



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8.664/18
Processo nº 49.867/17

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8.664/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA VERA LUCIA SERRANO CUNHA-ME.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, Sr. **ANTONIO CARLOS GARMS** e de outro lado a empresa **VERA LUCIA SERRANO CUNHA-ME**, neste ato representada pela Sra. **VERA LUCIA SERRANO CUNHA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambas as partes já devidamente qualificadas no instrumento original, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** o contrato nº 8.664/18, nos seguintes termos:

1. Em razão da necessidade da prestação contínua do serviço contratado e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 49.867/17, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses o prazo total do contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 57, inciso II, razão pela qual a Cláusula Segunda, item 1.2, passa a ter a seguinte redação:

“1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.”

2. Considerando a prorrogação contratual discriminada na Cláusula Primeira do presente Aditivo será acrescido ao valor original do contrato a quantia estimada de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) passando de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) razão pela qual a Cláusula Quarta, item 4.1 do contrato original passará a ter a seguinte redação:

“4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.”

3. As demais cláusulas do contrato nº 8.664, formalizado em 16 de fevereiro de 2.018, não modificadas por este ou outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 26 de dezembro de 2.018.

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VERA LUCIA SERRANO CUNHA
VERA LUCIA SERRANO CUNHA-ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: VERA LUCIA SERRANO CUNHA-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 8664/18

OBJETO: Em razão da necessidade da prestação contínua do serviço contratado e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 49.867/17, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses o prazo total do contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 57, inciso II, razão pela qual a Cláusula Segunda, item 1.2, passa a ter a seguinte redação: “1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.” 2. Considerando a prorrogação contratual discriminada na Cláusula Primeira do presente Aditivo será acrescido ao valor original do contrato a quantia estimada de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) passando de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) razão pela qual a Cláusula Quarta, item 4.1 do contrato original passará a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 26 de dezembro de 2.018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Gustavo Lopes Palhaci
Cargo: Diretor de Expediente - SNJ
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX
Data de Nascimento: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone : XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Antonio Carlos Garms
Cargo: Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
CPF: 023.955.178-87 RG: 3.158.495 – SSP/SP
Data de Nascimento: 29/07/1943
Endereço residencial completo: Rua Rubens Arruda, nº 20-200, Cep: 17.016-040
E-mail institucional: juridico@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: toninhogarms@hotmail.com
Telefone(s): (14) 3235-1009

PELA CONTRATADA:

Nome: Vera Lucia Serrano Cunha
Cargo: Representante Legal
CPF: 292.427.706-04 RG: 501.816
Data de Nascimento: 01/11/1954
Endereço residencial completo: Avenida Afonso Pena, nº 578, sala 1007, Centro, Belo Horizonte - MG
E-mail institucional: contato@centraldespachante.com
E-mail pessoal: contato@centraldespachante.com
Telefone(s): (31) 98481-5969

CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
antonioгарms@bauru.sp.gov.br

CONTRATADA

VERA LUCIA SERRANO CUNHA
VERA LUCIA SERRANO CUNHA-ME
contato@centraldespachante.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,
MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

MUNICÍPIO DE BAURU

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: VERA LUCIA SERRANO CUNHA-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 8.664/18

OBJETO: Em razão da necessidade da prestação contínua do serviço contratado e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 49.867/17, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses o prazo total do contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 57, inciso II, razão pela qual a Cláusula Segunda, item 1.2, passa a ter a seguinte redação: “1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.” 2. Considerando a prorrogação contratual discriminada na Cláusula Primeira do presente Aditivo será acrescido ao valor original do contrato a quantia estimada de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) passando de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) razão pela qual a Cláusula Quarta, item 4.1 do contrato original passará a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.”

NOME: ANTONIO CARLOS GARMS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RG Nº: 3.158.495 – SSP/SP

CPF Nº: 023.955.178-87

DATA DE NASCIMENTO: 29/07/1943

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Rubens Arruda, nº 20-200

CEP: 17.016-040

ENDEREÇO COMERCIAL: Praça das Cerejeiras, nº 1-59, 1º andar, Bauru - SP

TELEFONE: (14) 3235-1009

E-MAIL: juridico@bauru.sp.gov.br

PERÍODO DE GESTÃO: 2017 à 2020

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: ANTONIO CARLOS GARMS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras, nº 1-59, 1º andar, Bauru - SP

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1007 / (14) 3235-1247

E-MAIL: negociosjuridicos@bauru.sp.gov.br